



LIVRO Nº **091**  
FOLHA Nº **183**

**Processo Administrativo nº SEI-2024-01005450**  
(Processo Físico nº 2023010803)

**TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por intermédio da SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL e do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA, devidamente autorizado pelo Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal no ID 01182377, constante do Processo Administrativo nº SEI-2024-01005450, conforme abaixo descrito:**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, tendo como órgãos gestores a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, Sr. ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 70101790 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 55.298.250/0001-41, com sede na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, neste ato representado pelo presidente do Fundo Municipal de Educação, **Sr. PAULO FORTUNATO DE ABREU**, matrícula nº 27186, ambos com poderes delegados pelo Decreto Municipal n.º 13.910/2025, e do outro lado, a empresa **VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA**, situada na Rua João Gregório Galindo nº 110 – Japuíba – Angra dos Reis-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.548/0001-73, representada neste ato pelo, **Sr. FLAVIANO FERREIRA DAS NEVES**,

resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023**, com fundamento no art. artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constituem objeto do presente termo a prorrogação de prazo sem reajuste e a inclusão da Cláusula Décima Nona, no Contrato de Prestação nº 075/2023, referente a prestação de serviços administrativos, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões vales-transportes, na forma de cartão magnético ou similar, com processamento e carga de créditos eletrônicos, nos termos da Lei Municipal nº 1.503/2004, regulamentada através do Decreto nº 10.859/2018, destinados aos servidores públicos ativos pertencentes



LIVRO Nº 091  
FOLHA Nº 183v

ao Quadro de Pessoal do Município de Angra dos Reis – RJ, inclusive aos contratados por prazo determinado, empregados públicos, agentes públicos e aos nomeados para o exercício de cargo em comissão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 25/04/2026 e término em 24/04/2027.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor estimado do presente termo corresponde a R\$ 2.479.056,48 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA NONA no contrato de prestação de serviços nº 075/2023, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A CONTRATADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a CONTRATADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”



**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Ficha nº 20260132, Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2156.339039, Fonte de recurso: 15000000 - Ordinário e Nota de Empenho nº 1509, de 08/04/2026, no valor de R\$ R\$ 1.290.858,72 (um milhão e duzentos e noventa mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); e Ficha nº 20261079, Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0204.2156.339039, Fonte de recurso: 15730000 e Nota de Empenho nº 490, de 14/04/2026, no valor de 223.211,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e onze reais).

**CLÁUSULA QUINTA**

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato supracitado, que não conflitem com as do presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA**

O extrato do presente termo será publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 20 de abril 2026.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Paulo Fortunato de Abreu  
Secretário de Inovação

**FLAVIANO FERREIRA DAS NEVES**  
VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA



LIVRO Nº **091**  
FOLHA Nº **184v**

Testemunhas:  
(carimbar e assinar)

1-

2-